

JUL 30
17 05 10

garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

JUL 2019



CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

110519
17 05 19

no capital social, e operará-se ~~á~~ mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

ARTIGO 17 DE 19

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

JUN 17 05 10

CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV
DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2018

(assinaturas na próxima folha)

AK

JUCESP
17 05 18

(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil
Serviços Ltda., datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos


AUDATEX GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

Administrador Eleito:


ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:


Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
CPF/MF: 230.451.398-82


Nome: Iago Silva Marchi
RG/unidade expedidora: 40.271.030-7
CPF/MF: 426.780.888-04



São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA.

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar
Jardim São Luís – CEP 05805-000
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretroatável, ao cargo de Administrador da Sociedade **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

Recibido por:

~~Dalton Kuriki
Controller
CPF: 240.423.218-08~~

Nome: Dalton Guilherme Kuriki

Cargo: Financial Controller Manager



958078140189224401



ASSINATURA DO PORTADOR



ART. 1 C/C ART. 4 RES. NORM. 36/99
PERMANENCIA COM BASE EM REUNIAO FAMILIAR
CONCEDIDA NO EXTERIOR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V958078-Q PERMANENTE 04/10/202

NOME:
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

FILIAÇÃO:
GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS
NACIONALIDADE:
AUSTRALIANA
NATURALIDADE(PAÍS):
AUSTRALIA
ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO:
25/11/1975
DATA DE ENTRADA:
03/10/2013
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/20

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50





ASSESPRO

SÃO PAULO

CERTIDÃO

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes à sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 08 de Junho de 2018.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL. 224/2018

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 14/06/2018

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência: DCL 224/2018
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 08/06/2018
Validade: 08/06/2018 até 08/09/2018
Hash Code do Documento: 6251489E0695E0DBD80B3699FBCBD2A3751ECBF8F8E2601A2ED31EEC03CC016D

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Eduardo Alexandre Nistal	142.512.098-93	✓				14/06/2018 08:49:15	771F05971F7AA4F1	✓

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Ricardo José Theil	043.668.758-53	✓				14/06/2018 09:38:00	22FD95345CF5949A	✓

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Jeovani Ferreira Salomão	393.054.811-91	✓				14/06/2018 10:16:40	4AA9AFA146F46A6D	✓

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **W2WFV-3PJSJ-RAS5L-RLURL**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código W2WFV-3PJSJ-RAS5L-RLURL



ASSESPRO

SÃO PAULO

CERTIDÃO

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes à sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 08 de Junho de 2018.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente
Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL. 224/2018

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código W2WFV-3PJSJ-RAS5L-RLURL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 14/06/2018

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL 224/2018
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 08/06/2018
Validade 08/06/2018 até 08/09/2018
Hash Code do Documento 6251489E0695E0DBD80B3699FBCBD2A3751ECBF8F8E2601A2ED31EEC03CC016D

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Eduardo Alexandre Nistal	142.512.098-93	✓				14/06/2018 08:49:15	771F05971F7AA4F1	✓

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Ricardo José Theil	043.668.758-53	✓				14/06/2018 09:38:00	22FD95345CF5949A	✓

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Jeovani Ferreira Salomão	393.054.811-91	✓				14/06/2018 10:16:40	4AA9AFA146F46A6D	✓

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **W2WFV-3PJSJ-RAS5L-RLURL**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel
Codlog 13357-4 Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref. MB CEP 05805-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso
NR1

Descrição
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
WALTER LIMA DAMASCENO CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
1 / 2

Código Verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel
Codlog 13357-4 Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref. MB CEP 05805-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso
NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
2 / 2

Código Verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Audatex Brasil Servicos Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.144.891/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 65
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 61.621.880,79	R\$ 66.778.017,42
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 31.593.543,67	R\$ 30.138.338,99
CAIXA E BANCOS	R\$ 16.094.567,67	R\$ 14.528.202,52
CAIXINHA	R\$ 722,09	R\$ 725,52
BANCO ITAU 24601-3-BRL	R\$ 4.500.203,63	R\$ 8.760.682,52
BANCO ITAU 28355-9-BRL	R\$ 2.439.634,96	R\$ 3.179.048,04
BANCO DO BRASIL 2434/5625	R\$ 2.051.649,60	R\$ 361.025,43
BANCO ITAU 0262/38556-0	R\$ 4.564.245,55	R\$ 1.096.354,90
BANCO BRADESCO 114610-6	R\$ 2.538.111,84	R\$ 1.130.366,11
CONTAS A RECEBER	R\$ 5.496.856,31	R\$ 5.229.407,99
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ (239.492,57)	R\$ (267.468,62)
CONTAS A RECEBER	R\$ 4.868.803,14	R\$ 4.307.497,63
CONTAS A RECEBER - 1-30	R\$ 521.372,88	R\$ 567.921,08
CONTAS A RECEBER - 31-60	R\$ 217.225,80	R\$ 537.326,36
CONTAS A RECEBER - 61-90	R\$ 128.947,06	R\$ 76.960,01
CONTAS A RECEBER - 91-120	R\$ 143.546,50	R\$ 41.757,24
CONTAS A RECEBER - 121 +	R\$ 113.615,38	R\$ 107.901,46
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - OB	R\$ (842.433,61)	R\$ (148.801,14)
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - ADICAO	R\$ (251.794,80)	R\$ (204.069,53)
PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - DEDUO	R\$ 837.066,53	R\$ 210.383,50
PROVISAO CONTAS A RECEBER	R\$ 3.935.356,26	R\$ 4.706.572,43
PROVISAO CONTAS A RECEBER	R\$ 1.891.103,10	R\$ 2.671.876,06
OUTROS CONTAS A RECEBER	R\$ 2.044.253,16	R\$ 2.034.696,37
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE	R\$ (28.065,18)	R\$ 89.691,06
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 1.081,88	R\$ 77.400,90
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ (29.147,06)	R\$ 12.290,20
(-) IPVA A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ (0,04)
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 2.757.140,71	R\$ 3.147.515,44
IRPJ A RECUPERAR - OB	R\$ 780.558,12	R\$ 780.558,12
IRRF A COMPENSAR	R\$ 143.510,60	R\$ 233.670,64
CSSL A RECUPERAR	R\$ 158.317,22	R\$ 222.879,58
COFINS A RECUPERAR	R\$ 1.473.554,16	R\$ 1.667.240,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.04.A9.D5.68.7B.73.C0.F9.7E.D0.1E.2F.F9.7C.0C.0C.0A.81.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Audatex Brasil Servicos Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 65
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECUPERAR	R\$ 201.200,61	R\$ 243.166,15
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 3.337.687,90	R\$ 2.436.949,55
LICENCAS A APROPRIAR	R\$ 83.802,31	R\$ 123.819,77
PROJETOS A APROPRIAR	R\$ (251.912,00)	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	R\$ 616,02	R\$ 218,93
ADIANTAMENTO FERIAS	R\$ 57.161,71	R\$ 86.750,55
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO	R\$ 15.863,12	R\$ (1.519,69)
ADIANTAMENTO FORNECEDOR	R\$ 294.301,30	R\$ 81.869,38
ADIANTAMENTO AO	R\$ 466.532,73	R\$ 545.883,50
(-) ENCONTRO DE CONTAS AO	R\$ 158.484,92	R\$ (176.263,45)
ADIANTAMENTO DESPACHANTES AO	R\$ 1.738.134,65	R\$ 722.818,07
EMPRSTIMOS A EMPREGADOS	R\$ 75.882,76	R\$ 78.574,01
ADIANTAMENTOS ESTADIAS - AO	R\$ 280.105,83	R\$ 68.444,56
ADIANTAMENTO DESPESAS - ARGENTINA	R\$ 10.924,83	R\$ 0,00
GARANTIAS A APROPRIAR	R\$ 407.789,72	R\$ 209.527,44
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ 346.402,69
REEMBOLSO NOTAS DEBITO SEGURADORAS - AUT	R\$ 0,00	R\$ 350.423,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 30.028.337,12	R\$ 36.639.678,43
ATIVO FIXO	R\$ 1.300.039,34	R\$ 1.829.056,45
VEICULOS - OB	R\$ 2.193.493,20	R\$ 2.344.373,65
VEICULOS - ADICAO	R\$ 336.732,14	R\$ 579.233,48
(-) VEICULOS - BAIXA	R\$ (252.989,69)	R\$ (404.640,00)
OTHER MQUINAS E EQUIPAMENTOS - OB	R\$ 364.236,90	R\$ 364.236,90
OTHER MQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADICAO	R\$ 0,00	R\$ 63.652,84
MOVEIS - OB	R\$ 691.014,99	R\$ 691.014,99
BENFEITORIAS - OB	R\$ 1.746.930,75	R\$ 1.746.930,75
BENFEITORIAS - ADICAO	R\$ 0,00	R\$ 123.608,12
DATA COMPUTADORES - OB	R\$ 5.507.110,82	R\$ 5.649.222,44
DATA COMPUTADORES - ADICAO	R\$ 29.084,01	R\$ 437.755,22
DATA PROCESSING EQUIP - OTHER	R\$ 91.233,06	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - OB	R\$ (1.654.348,61)	R\$ (1.842.049,55)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - ADICAO	R\$ (334.229,36)	R\$ (212.943,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.04.A9.D5.68.7B.73.C0.F9.7E.D0.1E.2F.F9.7C.0C.0C.0A.81.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Audatex Brasil Servicos Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 02.144.891/0001-85
Número de Ordem do Livro: 65
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPREC ACUMULADA VEICULOS - BAIXA	R\$ 168.461,52	R\$ 344.319,77
DEPREC ACUMULADA - TRAMS	R\$ 67.449,80	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (172.812,23)	R\$ (299.291,93)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (83.789,33)	R\$ (37.087,90)
DEPREC ACUMULADA MACH_EQUIP - OUTROS	R\$ (14.916,17)	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - OB	R\$ (589.895,39)	R\$ (596.404,43)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - ADICAO	R\$ (58.228,49)	R\$ (34.946,75)
DEPRE ACUMU F&F - OUTROS	R\$ 64.836,16	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - OB	R\$ (3.820.000,50)	R\$ (1.379.113,03)
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - ADI	R\$ (138.816,86)	R\$ (123.522,43)
DEPRE ACUMUL L/S - OUTROS	R\$ 2.623.094,42	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OB	R\$ (5.666.644,93)	R\$ (5.476.203,05)
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - ADICAO	R\$ (102.920,22)	R\$ (109.088,95)
DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OUTROS	R\$ 305.953,35	R\$ 0,00
EQUIPAMENTO TELECOMUNICACOES	R\$ 11.004,04	R\$ 247.484,06
TELECOMUNICACOES - OB	R\$ 171.704,16	R\$ 182.708,20
TELECOMUNICACOES - ADICAO	R\$ 11.004,04	R\$ 255.677,58
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB	R\$ (174.048,68)	R\$ (172.621,16)
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADI	R\$ (2.725,99)	R\$ (18.280,56)
DEPRE ACUM TELECOM - OUTROS	R\$ 5.070,51	R\$ 0,00
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 3.873.432,72	R\$ 3.416.020,76
IMPOSTOS DIFERIDOS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 541.508,00
SOFTWARE - OB	R\$ 20.947.130,70	R\$ 23.146.844,70
SOFTWARE - ADICAO	R\$ 1.707.081,12	R\$ 2.755.851,29
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - OB	R\$ (14.779.651,72)	R\$ (19.608.945,44)
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - ADICAO	R\$ (2.983.175,48)	R\$ (1.729.421,78)
INTG CAPITALIZ. SW ACCUM AMORT - OTHER	R\$ (1.019.571,90)	R\$ 0,00
MARCAS E PATENTES	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
(-) SOFTWARE - TRANSFER	R\$ 0,00	R\$ (1.691.436,01)
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS	R\$ 17.467.028,02	R\$ 21.955.302,79
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS	R\$ 8.859.779,02	R\$ 8.859.779,02
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS-AJUSTES	R\$ 8.607.249,00	R\$ 13.095.523,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.04.A9.D5.68.7B.73.C0.F9.7E.D0.1E.2F.F9.7C.0C.0C.0A.81.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Audatex Brasil Servicos Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.144.891/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 65
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS - AGIO	R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
AGIO - OB	R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
(-) AMORTIZACAO AGIO	R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
(-) AMORTIZACAO AGIO - OB	R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
AR INTERCOMPANY - LP	R\$ 7.376.833,00	R\$ 7.500.378,36
CONTAS A RECEBER - INTERCOMPANY	R\$ 7.376.833,00	R\$ 7.500.378,36
INTANGIVEL DESENV.INTERN.	R\$ 0,00	R\$ 1.691.436,01
INTANGIVEL DESENV.INTERN.WIP - TRANSFER	R\$ 0,00	R\$ 1.691.436,01
PASSIVO	R\$ 36.419.329,91	R\$ 29.786.497,45
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 36.419.329,91	R\$ 29.786.497,45
CONTAS A PAGAR	R\$ 3.340.409,01	R\$ 1.802.636,85
FORNECEDORES A PAGAR	R\$ 1.168.672,55	R\$ 328.888,60
CONTAS A PAGAR	R\$ (541.918,04)	R\$ 333.250,20
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 2.713.654,50	R\$ 1.140.498,05
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.345.177,65	R\$ 1.950.705,22
INSS A RECOLHER	R\$ 336.342,05	R\$ 432.651,74
FGTS A RECOLHER	R\$ 71.528,11	R\$ 84.411,31
IRRF A PAGAR SOBRE FOLHA	R\$ 168.835,88	R\$ 223.812,99
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 2.555,15
PROVISAO 13 SALARIO	R\$ (962,76)	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS	R\$ 700.549,82	R\$ 895.749,81
PROVISAO FERIAS - INSS	R\$ 187.747,33	R\$ 240.060,93
PROVISAO FERIAS - FGTS	R\$ 56.010,23	R\$ 71.659,99
PROVISAO BONUS	R\$ 825.417,09	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	R\$ (290,10)	R\$ (196,70)
OBRIGACOES A RECOLHER	R\$ 726.735,84	R\$ 1.071.248,09
(-) IRRF TERCEIROS A RECOLHER	R\$ 5.427,08	R\$ (10.922,74)
ISS A RECOLHER	R\$ 142.184,87	R\$ 130.622,62
PIS A RECOLHER	R\$ 40.379,64	R\$ 44.058,86
COFINS A RECOLHER	R\$ 186.370,58	R\$ 156.209,98
ISS TERCEIROS A RECOLHER	R\$ (95.246,19)	R\$ 4.270,66
PCC A RECOLHER (4,65%)	R\$ 98.238,22	R\$ 22.505,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.04.A9.D5.68.7B.73.C0.F9.7E.D0.1E.2F.F9.7C.0C.0C.0A.81.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Audatex Brasil Servicos Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.144.891/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 65
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSS TERCEIROS A RECOLHER	R\$ (17.468,13)	R\$ (24.134,57)
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 366.849,77	R\$ 626.784,06
PROVISAO RECUPERACAO CREDITO PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 121.854,12
IRPJ E CSSL A RECOLHER	R\$ 670.687,78	R\$ 515.414,57
IRPJ E CSSL A RECOLHER - OP BALANCE	R\$ (3.283.402,52)	R\$ 810.675,48
(-) IRPJ E CSSL A RECOLHER - PAGAMENTOS	R\$ (7.895.805,45)	R\$ (8.731.417,61)
IRPJ E CSSL A RECOLHER - PROVISAO	R\$ 11.849.895,75	R\$ 6.576.378,98
IMPOSTOS S/ LUCRO - ANOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 1.859.777,72
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY	R\$ 29.336.319,63	R\$ 24.446.492,72
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY	R\$ 29.336.319,63	R\$ 24.446.492,72
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.202.550,88	R\$ 36.991.519,97
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.202.550,88	R\$ 36.991.519,97
CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.287.162,08	R\$ 2.884.906,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 3.287.162,08	R\$ 2.884.906,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 21.915.388,80	R\$ 34.106.613,97
RESERVA DE LUCROS	R\$ 53.400.495,28	R\$ 43.390.426,72
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 7.375.936,17	R\$ 7.313.931,17
(-) DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS	R\$ (38.861.042,65)	R\$ (17.000.000,00)
RETAINED EARNINGS - OTHER	R\$ 0,00	R\$ 402.256,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.04.A9.D5.68.7B.73.C0.F9.7E.D0.1E.2F.F9.7C.0C.0C.0A.81.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

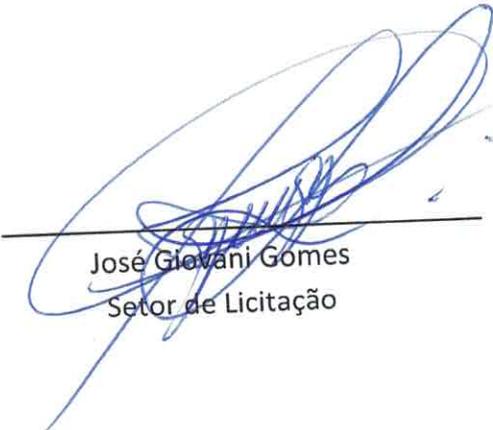
Assunto: Parecer edital licitação Inexigibilidade

Data: 03/08/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços para emissão do parecer jurídico para o processo de licitação Inexigibilidade 07/2018, que tem como objetivo à CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.

Atenciosamente,



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



ASSEPRO

SÃO PAULO

CERTIDÃO

A **ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes à sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 08 de Junho de 2018.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente
Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do
Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL. 223/2018

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/08/2018

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência: DCL 223/2018
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 08/06/2018
Validade: 08/06/2018 até 08/09/2018
Hash Code do Documento: ED32C5E7F4E90DE86F44929A9F3230DD7CC3662B1786BDF9C64D272AFFDB4C6C

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte)	Relacionamento	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP								
Eduardo Alexandre Nistal		142.512.098-93	✓				14/06/2018 08:48:46	771F05971F7AA4F1	✓
Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP								
Ricardo José Theil		043.668.758-53	✓				14/06/2018 09:38:03	22FD95345CF5949A	✓
Presidente - ASSESPRO NACIONAL	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL								
Jeovani Ferreira Salomão		393.054.811-91	✓				14/06/2018 10:16:02	4AA9AFA146F46A6D	✓

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **2AMUS-W5OHR-SQPNE-HNXHD**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 160/2018

Processo Administrativo n.º 053/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Software – Sistema Audatex.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2018

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º. 07/2018, tendo por objeto aquisição do sistema AUDATEX, para auxiliar os diversos setores da Administração.

Foi acostado parecer contábil, bem como certidão de Exclusividade.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR-81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação, sem a realização de certame licitatório.

Conforme se observa dos autos, bem como do parecer técnico, a aquisição do Software tem a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar os grandes números de orçamentos de reparação automotiva.

Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre reforçar que, em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

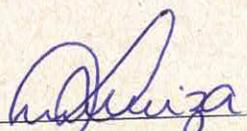
III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 06 de agosto de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43)

3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

REF: Contratação de SISTEMA AUDATEX

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício da senhora, Débora Cristina Calixto dos Santos, Secretária de Administração e Planejamento, solicitando a Contratação do SISTEMA AUDATEX. A Comissão de Licitação analisou o objeto proposto de acordo com a Lei 8666/93 junto com a assessoria jurídico deste município, optando pelo processo de Inexigibilidade de acordo com o artigo 25, Inciso I da lei 8666/93.

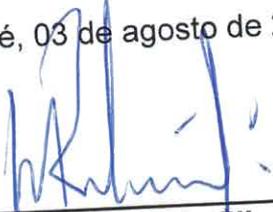
Constam na presente Inexigibilidade a solicitação do serviço, contendo o objeto detalhadamente, consta também à pesquisa de mercado realizada, parecer contábil e jurídico, além da autorização do Executivo Municipal. Conforme verificou-se, foi a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ-02.144.891/0001-85, que apresentou a proposta de acordo com o interesse do município quanto ao objeto, com a documentação correta atendendo a solicitação inicial, neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei. E assim de acordo com o artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de FGTS, CNDT e Conjunta da União, estão atualizadas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou-se as dotações orçamentárias através do parecer emitido pelo setor de contabilidade.

74

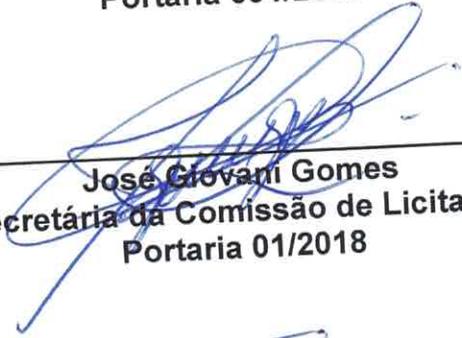
Desta forma, o processo de Inexigibilidade de Licitação, realizado aos três dias de agosto de 2018, está de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, estando apta para contratação.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré, 03 de agosto de 2018.



Waldo Antunes Ribeiro filho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 091/2018



José Giovanni Gomes
Secretária da Comissão de Licitação
Portaria 01/2018



Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria 091/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de SISTEMA AUDATEX.

JUSTIFICATIVA

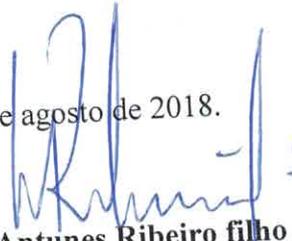
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 091/2018, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para aquisição de **SISTEMA AUDATEX**, conforme descrição do objeto constante no pedido inicial, anexo neste processo.

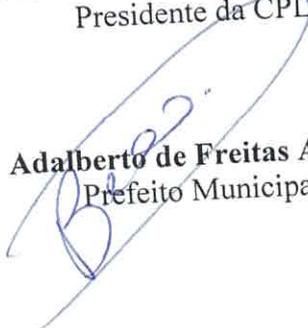
A lei permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição (art. 25 da lei 8.666/93):

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou Conferência Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, conforme o parecer técnico e jurídico, entende-se que atende a Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2018.


Waldo Antunes Ribeiro filho
Presidente da CPL


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

22

Município de Barra do Jacaré - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	32786-7 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	02.144.891/0001-85	Telefone:					
Representante:	36837-4 Arthur Koussodintropoulos			Status:	Habilitado				
Lote 001 - Lote 001		UN	1,00	Habilitado			9.990,00	9.990,00	*
001	15634 SISTEMA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA								
VALOR TOTAL:							9.990,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

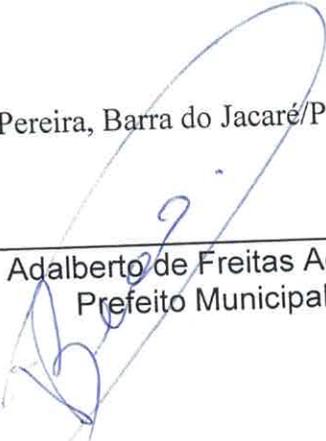
877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, declarando-se como contratada a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-25, sito à Avenida: MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BL e ANDAR 7, JARDIM: SÃO LUÍS, SÃO PAULO - SP, CEP: 5805-000, perfazendo um valor total de R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Referente ao Sistema Audatex - Software, que tem como finalidade de julgamento para validar, acompanhar e fiscalizar os grandes números de orçamentos dos processos de consertos, reparos. Pois essa ferramenta tem como referência em editais de licitações, pelo critério de maior desconto

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de agosto de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para contratação do Sistema Audatex, em favor da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 02.144.891/0001-85, AVENIDA: MARIA COELHO AGUIAR, 215 -BL E ANDAR 7, JARDIM: SÃO LUÍS, SÃO PAULO -SP, CEP: 5805-000 no valor total de R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais), referente à aquisição do SISTEMA AUDATEX, fundamentado com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 053/2018.

Barra do Jacaré – PR, 06 de agosto de 2018.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para contratação do **Sistema Audatex**, CNPJ - 02.144.891/0001-85, sito à AVENIDA: MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BL e ANDAR 7, JARDIM: SÃO LUÍS, SÃO PAULO - SP, CEP 5805-000, no valor total de R\$ 9.960,00 (Nove Mi e Novecentos e Sessenta Reais), referente à aquisição do SISTEMA AUDATEX, fundamentado com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 053/2018.

Barra do Jacaré – PR, 06 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57668206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2018. Edição 1567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2018 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Mario Coelho aguiar, nº. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05805-000, representada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, RG RNE nº. V958078-Q e CPF/MF nº. 236.654.768-44, residente e domiciliada na Rua Dr. Renato Paes Barros, nº. 322, Apartamento 102, Centro, São Paulo/SP, CEP: 04530-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentação eletrônica para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 07 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

ALC

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 0710 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade N°. 07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

82

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de agosto de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Representante da Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

Arthur Kouts
FP&A Sr Manager
236.654.768 - 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85.

Objeto: Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentação eletrônica para
reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de
Inexigibilidade nº. 07 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 0710 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 15/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85.

Objeto: Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentação eletrônica para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 07 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 0710 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 15/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:33CEB448

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2018. Edição 1580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 28064897 SDF/SP

CPF
 282.203.768-05

DATA NASCIMENTO
 20/04/1978

FILIAÇÃO
 CARLOS ANTONIO PECORAR
 O

MYRIAM DOS SANTOS PECO
 RARO

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 AB

VALIDADE
 23/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
 27/05/1996

RF REGISTRO
 01744679430

826677244

NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
 São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 03 MAI 2018

Gabriel Pinto Moreira da Silva
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE
 COM SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO



OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 23/10/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

08187809450
 SP607696818

PROIBIDO PLASTIFICAR

826677244

REGISTRO DE E TABELADO DINAMARCO
 Yara Nunes de Oliveira
 Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO



958078140189224401

86

RNE: V958078-Q CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 04/10/2022

NOME: ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

FILIAÇÃO: GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS
NACIONALIDADE: AUSTRALIANA
NATURALIDADE(PAÍS): AUSTRALIA
ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1975
SEXO: M
DATA DE ENTRADA: 03/10/2013
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2014



ASSINATURA DO PORTADOR



CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART.1 C/C ART.4 RES. NORM. 36/99
PERMANENCIA COM BASE EM REUNIAO FAMILIAR
CONCEDIDA NO EXTERIOR.

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEVA,
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU F.E.

S. Paulo 18 JUL 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Yara Nunes de Oliveira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



EM BRANCO

87
H.

Livro nº 1001. Página(s) nºs 361/364.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (2018), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP 05805-000, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luis, nesta Capital, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35.221.308.805, com seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração do Contrato Social realizada em 02 de maio de 2018, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 213.180/18-2, em sessão do dia 17/05/2018, que juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 05/06/2018, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 101862550, fica arquivada eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2018 / junho, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º (sexto) e seus parágrafos da referida 19ª Alteração do Contrato Social, por seus Administradores **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, nascido aos 25/11/1975, casado, contador, filho de Fotios Koutsodimitropoulos e de Georgia Koutsodimitropoulos, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/MF sob nº 236.654.768-44, com endereço eletrônico: arthur.kouts@audatex.com.br, residente e domiciliado na Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 322, Apartamento 102, Itaim Bibi, nesta Capital, CEP 04530-000 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, nascida aos 27/05/1982, casada, administradora de empresas, filha de José Domingos e de Maria Eli dos Santos Domingos, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, com endereço eletrônico: graciele.domingos@contools.com.br, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila



10632602126838.000169478-7

P.09261 R.014478

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 23 JUL 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

☐ Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



38

contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; (2) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (3) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASCUNO OU ENHEMBA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1949)



10632602126838.000169479-5

P:09261 R:014479

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063086 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3038
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOM FE.

S. Paulo 23 JUL 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

☐ Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

